

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.744

DESCARACTERIZA BEM PÚBLICO DE USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar descaracterizado como bem público de uso comum tornando-o bem patrimonial dominial parte de um terreno situado entre as ruas "M1", "P" e "Pedestre", no Conjunto Habitacional Júlio Sidney Pinto, constituída de uma área de 40x40 metros, conforme loteamento aprovado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de setembro de 1989.

  
Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal